

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00170/2019)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Igaratinga/MG	CNPJ:	18.313.825/0001-21
Endereço:	PRAÇA MANUEL DE ASSIS	CEP:	35695-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(037) 3246-1134
Telefone:	(037) 3246-1134	Complemento:	
E-mail:	alvesfabiomajola@yahoo.com.br	Data início da gestão:	01/01/2017
Representante legal:	RENATO DE FARIA GUIMARÃES		
CPF:	038.587.786-21		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	rennnfg@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA -	CNPJ:	06.313.288/0001-30
Endereço:	PRAÇA MANUEL DE ASSIS	CEP:	35695-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	(037) 3246-1190
Telefone:	(037) 3246-1098	Complemento:	Executiva
E-mail:	previgara@igaratinga.mg.gov.br	Data início da gestão:	20/10/2017
Representante legal:	DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA		
CPF:	324.793.876-15		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	previgara@igaratinga.mg.gov.br		

- As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Compl. 05/04 de 08/12/2004, Art. 80 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Igaratinga da quantia de R\$ 446.276,93 (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Igaratinga confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 446.276,93 (quatrocentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.437,95 (sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.437,95 (sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), vencerá em 20/03/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

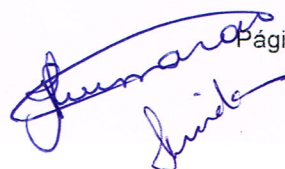
- A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei Compl. 05/04 de 08/12/2004, Art. 80.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.


Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00170/2019)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

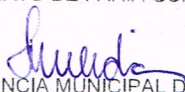
Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

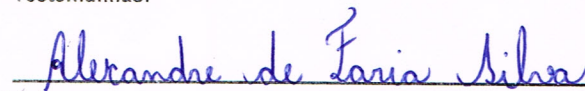
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Igaratinga - MG / 18/02/2019


Prefeitura Municipal de Igaratinga
RENATO DE FARIA GUIMARÃES


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA
DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA

Testemunhas:



Alexandre de Faria Silva
Chefe de gabinete
CPF: 096.644.886-31
RG: MG-11.404.761



Geraldo Fabio de Menezes
Secretário Municipal de administração
CPF: 117.028.766-24
RG: MG-17.804.546

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00170/2019)

DECLARAÇÃO

RENATO DE FARIA GUIMARÃES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00170/2019, firmado entre o/a Igaratinga e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA em 18/02/2019, foi publicado em 20/02/2019 no

mural

jornal

- Edição nº _____ de _____/_____/_____

de _____/_____/_____

Diário Oficial do Município - Edição nº 965 de 20/02/2019

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Igaratinga, 20/02/2019


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito

**DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

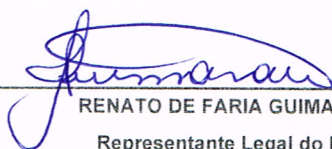
NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Igaratinga	MG	18.313.825/0001-21	JUL/AGO - 2018	23/10/2018 07:53:49

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Julho	Agosto
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	611.111,51	616.189,91
	dos Servidores	603.960,49	607.258,83
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	113.116,31	114.703,35
	dos Servidores	66.435,41	66.798,26
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		887,88	919,59
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		27.691,47	29.309,52
PARCELAMENTOS		24.686,53	25.492,73
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		8.325,02	10.105,08
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		915,75	1.111,56
REMUNERAÇÃO BRUTA		729.822,52	739.237,17
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		370	370
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		107.955,73	70.888,47
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		130.645,00	137.858,90

Prefeitura Municipal de Igaratinga - MG, em 18/02/2019



RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Representante Legal do Ente



DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA
Representante da Unidade Gestora

**DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Igaratinga	MG	18.313.825/0001-21	SET/OUT - 2018	18/02/2019 10:30:35

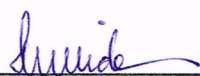
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Setembro	Outubro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	609.724,37	601.838,45
	dos Servidores	599.724,47	595.288,83
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	42.495,88	29.091,84
	dos Servidores	65.969,52	65.481,57
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		824,46	824,46
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		26.436,70	26.436,70
PARCELAMENTOS		25.513,66	26.903,93
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		11.173,90	10.723,62
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		1.229,13	1.179,61
REMUNERAÇÃO BRUTA		729.564,26	727.597,26
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		368	366
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		99.646,66	147.568,92
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		137.125,55	137.440,36

Prefeitura Municipal de Igaratinga - MG, em 18/02/2019


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Representante Legal do Ente


DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA
Representante da Unidade Gestora

**DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**


NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Igaratinga	MG	18.313.825/0001-21	NOV/DEZ - 2018	18/02/2019 10:30:42

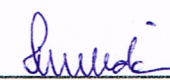
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados foram efetivamente repassados pelo ente federativo e recebidos pela unidade gestora do RPPS, bem como os valores de responsabilidade desta foram arrecadados. Estamos cientes de que a omissão de informações no DIPR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DIPR

DESCRIÇÃO		Novembro	Dezembro
BASES DE CÁLCULO:	do Ente	605.670,45	1.207.705,24
	dos Servidores	600.973,86	890.853,01
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS:	do Ente	14.899,37	37.062,04
	dos Servidores	66.106,95	130.993,44
	dos Aposentados	0,00	0,00
	dos Pensionistas	0,00	0,00
DEDUÇÕES		983,01	983,01
APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		25.350,15	42.167,14
PARCELAMENTOS		26.851,38	26.863,65
BASES DE CÁLCULO DA UNIDADE GESTORA		5.870,59	19.200,23
CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		645,77	2.112,03
REMUNERAÇÃO BRUTA		725.974,56	1.430.345,23
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS		382	375
DEMAIS INGRESSOS DE RECURSOS		89.819,41	91.568,65
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS		129.303,83	244.319,35

Prefeitura Municipal de Igaratinga - MG, em 18/02/2019


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Representante Legal do Ente


DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA
Representante da Unidade Gestora



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 18.313.825/0001-21	Número do acordo: 00170/2019	Data de consolidação do Termo: 18/02/2019
Ente: Prefeitura Municipal de Igaratinga / MG		Data de assinatura do Termo: 18/02/2019
Título: Termo de Acordo de Parcelamento 001/2019		Data de vencimento da 1ª: 20/03/2019
Lei autorizativa do parcelamento: Lei Compl. 05/04 de 08/12/2004, Art. 80		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 09/2018 Final: 13/2018 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença apurada: 436.910,40 Diferença apurada atualizada: 446.276,93
 Valor da parcela na data de consolidação: 7.437,95

— Critérios de atualização para consolidação do débito:
 Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa:

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:
 Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2018	70.363,71	0,30	0,29	204,05	4,00	2.822,71		73.390,47
10/2018	82.863,41	0,40	-0,11	-91,15	3,00	2.483,17		85.255,43
11/2018	97.209,85	-0,25	0,14	136,09	2,00	1.946,92		99.292,86
12/2018	88.082,61	0,14	0,00	0,00	1,00	880,83		88.963,44
13/2018	98.390,82		0,00	0,00	1,00	983,91		99.374,73
TOTAL:	436.910,40			248,99		9.117,54		446.276,93



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ÊNTE: Prefeitura Municipal de Igaratinga / MG - 18.313.825/0001-21

Representante Legal: 038.587.786-21 - RENATO DE FARIA GUIMARÃES

Data: / /

Assinatura: 

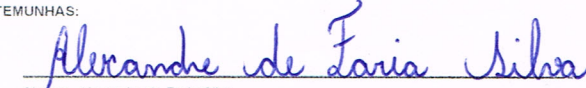
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA - 06.313.268/0001-30

Representante Legal: 324.793.876-15 - DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA

Data: / /

Assinatura: 

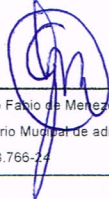
TESTEMUNHAS:



Nome: Alexandre de Faria Silva

Cargo: Chefe de gabinete

CPF: 096.644.886-31



Nome: Geraldo Faria de Menezes

Cargo: Secretário Municipal de administração

CPF: 117.028.766-24